

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**3FB8E512

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**DECRETO Nº. 109, DE 14 DE MAIO DE 2021**

Súmula: Prorroga até as 05:00 horas do dia 18 de maio de 2021 a vigência das medidas previstas no Decreto nº 100, de 30 de abril de 2021 e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;

**DECRETA**

**Art. 1º** – Prorroga até as 05:00 horas da manhã de 18 de maio de 2021 (terça-feira) a vigência das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100 de 30 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francis Assis Dorigoni  
**Código Identificador:**B022B9D4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº**  
**16/2021 PROCESSO: 48/2021**

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.

Valor estimado: 127.220,40 (Cento e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais e Quarenta Centavos>)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 31/05/2021

Período de abertura e julgamento das propostas: 31/05/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 31/05/2021

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia <http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

Santa Amélia-PR., dez dias de maio de 2021

**ANTONIO CARLOS TAMAI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**1AB974F6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.001/2021**

**Lei nº 1.001/2021**

Ementa: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INDENIZAR, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL A DESAPROPRIAÇÃO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 1.522/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, CONFORME ESPECIFICA.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação amigável ou judicial dos seguintes lotes:

a) “Uma área de terras suburbana com 30.000,00 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), ou sejam, 3.0000 há., constituindo os lotes nºs 3-A1 e 4-A1, destacados de uma área maior situada no lugar denominado Água do José Maria, dentro da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, no município de Santa Cecília do Pavão, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando em um marco de madeira cravado em confrontação com o lote nº 2, com distância de 252,57 metros e rumo 53°00’SW até o outro marco de nº 1, deste ponto segue em confrontação com o seu lote remanescente de nº 3 e 4, nos rumos e distâncias a seguir, distância de 216,88 metros, rumo 5°17’NE, distância 130,00 metros rumo 61°17’NE, distância 148,22 metros, rumo 1°00’SE até o seu ponto de partida”, pertencente a ESTEVE IRMÃOS S.A.- COMÉRCIO E INDÚSTRIA, registrado sob nº 7 na Matrícula nº 4.810 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr.

b) “Uma área de terras suburbanas com 15.384,23 m<sup>2</sup> (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro metros e vinte e três centímetros quadrados), ou sejam, 1,5384 há., constituindo os lotes nºs 3-A2 e 4-A2, destacados de uma área maior situada no lugar denominado Água do José Maria, dentro da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, no município de Santa Cecília do Pavão, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e com as seguintes divisas e confrontações: Principiando em um marco de madeira de nº 0, cravado em confrontação com o Lote nº 02 no rumo 353°00’SW e distância de 131 metros, até outro marco de nº 1, deste ponto segue em confrontação com parte do seu lote denominado lote 3-A1 e 4-A1 no rumo 1°00’NW e distância de 148,22 metros até o outro marco de nº 2, deste ponto segue em confrontação com o seu remanescente denominado lote nº 04 no rumo 61°17’NE e distância de 81,52 metros, até o outro marco de nº 3, deste ponto segue em confrontação com a propriedade de Espólio Procópio nos rumos e distâncias a seguir: 40°00’SE e distância de 42,85 metros até o outro marco de nº 4, rumo 52°00’NE e distância de 7 metros até o outro marco de nº 05 e finalmente no rumo 38°00’SE e distância de 85 metros, até seu ponto de partida”, pertencente a ESTEVE IRMÃOS S.A.- COMÉRCIO E INDÚSTRIA, registrado sob nº 2 na Matrícula nº 4.940 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr.

**Parágrafo Único** – O imóvel expropriado foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação instituída pelo Decreto nº 1.879/2021, de 08/03/2021, em R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à desenvolver a geração de empregos, habitação e outros de interesse público ou social.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), conforme Carta Proposta de Aquisição de Imóvel, aceita pelo representante legal da empresa proprietária, sendo R\$200.000,00 (duzentos mil reais) a ser pago à vista, mediante a transferência do imóvel para o Município, e o restante de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) a serem pagos em 26 (vinte e seis) parcelas, no valor de R\$15.000,00 (quinze

mil reais) cada, vencendo a primeira 30 dias após a transferência do imóvel para o Município, e as demais com vencimentos subsequentes.  
**§ 1º** - O expropriado se compromete à quitação, à vista, de pendências de IPTU e outros tributos.

**Art. 4º** - O valor referido no artigo 3º está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

**Art. 5º** - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte
11		SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	
11.001		DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	
11.334.0020.1015		AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA GER. EMPREGO	
4490.61.00.00.00	346	AQUISICAO DE IMOVEIS	000

**Art. 6º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 5º, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro, Exercício 2020 - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 8º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de maio de 2021.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**6C81046D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.**

**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

**CONTRATADA:** CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA

**CNPJ:** 09.509.295/0001-09

**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
04/2021	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE C/5 KG	R\$ 12,20	R\$ 13,70
04/2021	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	R\$ 5,50	R\$7,62

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo

**DATA:** 14/05/2021

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**FEFB908C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**3/3**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 3/3**

Aos 14 dias do mês de maio de 2021, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, reuniram-se Silvia Fernanda Nunes – Pregoeira, Fábio Cezar Albino Kuroki e Marcos Vinicius Duarte – membros de apoio, designados pela Portaria nº 18/2021 para procederem às atividades pertinentes a chamada pública nº 002/2021, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao **PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**. Credenciaram-se os AGRICULTORES: **1) JAIR LUIZ DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº551.364.439-87, **2) IZAIAS DE SOUZA** inscrito(a) no CPF/MF, sob nº142.280.179-91. Todas as documentações estavam em conformidade às exigências editalícias, sendo os agricultores julgados habilitados. Os produtos ofertados pelos produtores são:

CARNE DE PORCO  
 DOCE CASEIRO  
 FRANGO CAIPIRA  
 FRANGO DE GRANKA  
 PÃO CASEIRO  
 PÃO CASEIRO INTEGRAL  
 PÃO CUCA  
 PÃO DE LEITE  
 PÃO DE MILHO  
 PÃO DOCE CASEIRO

SILVIA FERNANDA NUNES	FÁBIO CEZAR ALBINO KUROKI
Pregoeira	Membro De Apoio

**MARCOS VINICIUS DUARTE**

Membro De Apoio

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**5BAB7441

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**  
**CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.

Contratado: **PRELUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de execução da obra para mais 80 dias, contados a partir de 29/04/2021 até 18/07/2021. Com fundamento da cláusula quarta, parágrafo segundo, letra f do contrato primitivo.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 028/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 16/04/2021.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal